

SUBEMENDA ADITIVA

Nº 9 À EMENDA Nº 1

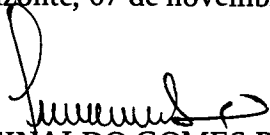
ENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 383/2022

Acrescente-se onde couber ao substitutivo Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº383/2022.

"Art. x - As nomeações dos cargos criados pelo artigo 23 serão precedidas de comunicação enviada à Câmara Municipal de Belo Horizonte, observado o *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, contendo a justificativa detalhada para o aumento de pessoal em cada órgão da administração pública direta ou indireta do município.

Parágrafo único - A justificativa deverá apresentar, no mínimo, o motivo, a necessidade e o benefício ao serviço público da nomeação, as atribuições dos servidores públicos nomeados, carga horária, nível de escolaridade e órgão da administração pública direta e indireta em que for lotado."

Belo horizonte, 07 de novembro de 2022.


VEREADOR REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO
Relator

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei

Nº 383 / 22

